



Altera o “caput” e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003, modificando os critérios para os serviços de transporte seletivo por lotação; e revoga os arts. 11, 12 e 14 da Lei nº 9.038, de 13 de dezembro de 2002, o inc. II e o § 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 9.229, de 9 de outubro de 2003.

EMENDA Nº 1

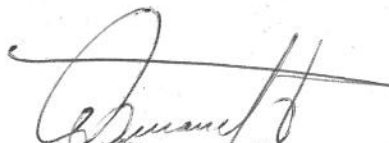
Inclui, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Ficam instituídas linhas de lotação para o atendimento aos moradores dos Bairros Restinga (Restinga Nova, Restinga Velha e 5ª Unidade), Belém Novo/Ponta Grossa, Hípica e Lageado/Lami.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 20 de abril 2011.


Ver. Engº Comassetto